

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 614/2023/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 16 de agosto de 2023, a servidora NATALIA FRAGA KUHN, matrícula n. 618.975-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FABIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.761/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ADRIANE NICOLI GRACIANO**, matrícula n. 684.907-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Joinville, para responder, em colaboração, no dia 18 do mês de agosto do corrente ano, pela 18ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.691/2023

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **DOUGLAS ROBERTO MARTINS**, matrícula n. 329.103-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública (CSP), para responder, cumulativamente, no dia 18 do mês de agosto do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 3.692/2023

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei

Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ALESSANDRO RODRIGO ARGENTA**, matrícula n. 372.070-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, em exercício nas funções de Coordenador-Adjunto do Centro de Apoio Criminal e da Segurança Pública (CCR), para exercer, no período de 14 a 18 do mês de agosto do corrente ano, as funções de Coordenador da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública (CCR).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 3.693/2023

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria n. 1.223/2001,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LUANA HENRIQUE NUNES**, matrícula n. 391.400-3, Analista em Contabilidade; **AMANDA MARTINS VIEIRA**, matrícula n. 631.148-2, Analista em Contabilidade; **ELOARA PRAZERES DE FARIA GOULART**, matrícula n. 358.179-9, Analista em Contabilidade; **GABRIEL BORGES**, matrícula n. 631.150-4, Analista em Contabilidade, para utilizarem o Certificado Digital (e-CNPJ) do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público - FERMP.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 3.694/2023

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria n. 1.223/2001,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LUANA HENRIQUE NUNES**, matrícula n. 391.400-3, Analista em Contabilidade; **AMANDA MARTINS VIEIRA**, matrícula n. 631.148-2, Analista em Contabilidade; **ELOARA PRAZERES DE FARIA GOULART**, matrícula n. 358.179-9, Analista em Contabilidade; **GABRIEL BORGES**, matrícula n. 631.150-4, Analista em Contabilidade, para utilizarem o Certificado Digital (e-CNPJ) do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 3.695/2023

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria n. 1.223/2001,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LUANA HENRIQUE NUNES**, matrícula n. 391.400-3, Analista em Contabilidade; **AMANDA MARTINS VIEIRA**, matrícula n. 631.148-2, Analista em Contabilidade; **ELOARA PRAZERES DE FARIAGOULART**, matrícula n. 358.179-9, Analista em Contabilidade; **GABRIEL BORGES**, matrícula n.631.150-4, Analista em Contabilidade, para utilizarem o Certificado Digital (e-CNPJ) do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público - FECEAF, revogando os efeitos da Portaria n. 3.616/2023.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 3.702/2023

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de agosto do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CAPITAL	21ª PJ	316.075-0	Geovani Werner Tramontin (Dias 28 e 29)
GASPAR	3ª PJ	391.035-0	Sandra Faitlowicz Sachs (Dias 25 e 31)
IMBITUBA	1ª PJ	959.510-4	Marcus Vinicius dos Santos (Dia 17)
NAVEGANTES	3ª PJ	371.607-4	Bianca Andrighetti Coelho (De 28 a 31)
RIO NEGRINHO	1ª PJ	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho (Dia 18)
SEARA	PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Dia 18)
SÃO JOÃO BATISTA	1ª PJ	684.761-7	Marcio Vieira (Dias 17 e 18)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.713/2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ALEXANDRE VOLPATTO**, matrícula n. 658.890-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para atuar, como representante do Ministério Público, ressalvadas as atribuições dos órgãos de execução, nas questões relativas à Justiça Agrária, cessando os efeitos da Portaria n. 2.176/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO N. 609/2023/CSMP

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

REMOVER, por merecimento, o Doutor **RAUL GUSTAVO JUTTEL**, matrícula n. 357.590-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitibaanos, para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá, vago em decorrência da elevação da Comarca de Itapoá da entrância inicial para a entrância final, por meio da publicação da Lei Complementar Estadual n. 829/2023.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 610/2023/CSMP

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da

Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento, o Doutor **JOÃO LUIZ DE CARVALHO BOTEGA**, matrícula n. 658.816-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Especial da Comarca de Criciúma, vago em decorrência da remoção da Doutora Marcela Hülse Oliveira para o cargo de Promotora de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 611/2023/CSMP

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Doutor **JOSÉ ORLANDO LARA DIAS**, matrícula n. 303.916-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmitos, para o cargo de Promotor de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, vago em decorrência da remoção do Doutor Eduardo Sens dos Santos para o cargo de 1º Promotor de Justiça Especial da Comarca de São José.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 612/2023/CSMP

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

REMOVER, por antiguidade, o Doutor **CARLOS RENATO SILVY TEIVE**, matrícula n. 340.366-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Especial da Comarca da Capital, vago em decorrência da opção do Doutor Celso Antonio Ballista Junior para o cargo de Promotor de Justiça da 43ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 613/2023/CSMP

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

REMOVER, por merecimento, o Doutor **HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER**, matrícula n. 357.977-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Especial da Comarca de São José, vago em decorrência da opção do Doutor Eduardo Sens dos Santos para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SÚMULA DA TERCEIRA TURMA REVISORA

SESSÃO 15/8/2023

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a TERCEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia quinze de agosto de 2023, às 14 horas, composta pela(os) Conselheira(os) Gercino Gerson Gomes Neto (Presidente), Sonia Maria Demeda Groisman Piardi, Davi do Espírito Santo e Marcelo Truppel Coutinho, decidiu:

1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.

Relator Gercino Gerson Gomes Neto (votaram, também, os Conselheiros Marcelo Truppel Coutinho e Davi do Espírito Santo):

Procedimento Preparatório n. 06.2022.00002183-3 da 3ª de São Francisco do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2019.00000822-2 da 5ª de São José;

Inquérito Civil n. 06.2021.00002352-7 da 2ª de Araranguá;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001985-0 da 4ª de Gaspar;

Inquérito Civil n. 06.2021.00005017-9 da 1ª de Guaramirim;

Inquérito Civil n. 06.2019.00002162-5 da 2ª de Ibirama;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001804-6 da 3ª de Itapema;

Inquérito Civil n. 06.2021.00003153-8 da 4ª de Navegantes;

Inquérito Civil n. 06.2019.00004736-0 da 2ª de Santo Amaro da Imperatriz;

Inquérito Civil n. 06.2016.00005811-1 da 3ª de São Bento do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2018.00003409-3 da 2ª de Garopaba;

Inquérito Civil n. 06.2021.00003071-7 de Palmitos;

Inquérito Civil n. 06.2020.00002605-3 de Santa Cecília.

Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e o Conselheiro Marcelo Truppel Coutinho):

Procedimento Preparatório n. 06.2020.00003196-7 de Lebon Régis;

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00002592-2 de Rio do Oeste;

Inquérito Civil n. 06.2014.00006252-9 da 30ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001549-3 da 8ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001158-3 da 4ª de Brusque;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001738-8 da 13ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2022.00004922-1 da 6ª de Palhoça;

Inquérito Civil n. 06.2021.00002930-0 da 4ª de Gaspar;

Inquérito Civil n. 06.2021.00002895-5 da 4ª de Navegantes;

Inquérito Civil n. 06.2018.00002473-0 da 2ª de São João Batista;

Inquérito Civil n. 06.2020.00003925-9 da 1ª de São Joaquim;

Inquérito Civil n. 06.2023.00002089-3 da 2ª de São Lourenço do Oeste.

Relator Davi do Espírito Santo (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto):

Inquérito Civil n. 06.2022.00002577-3 da 32ª da Capital;

Inquéritos Cíveis n. 06.2021.00002692-4 e 06.2022.00003711-4 da 10ª de Itajaí;

Inquérito Civil n. 06.2020.00000449-2 da 14ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004583-2 da 6ª de Rio do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2023.00002356-8 da 1ª de Araranguá;

Inquérito Civil n. 06.2018.00005631-0 da 4ª de Gaspar;

Inquérito Civil n. 06.2020.00003409-7 da 2ª de Ibirama;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001308-1 da 1ª de Ituporanga;

Inquéritos Cíveis n. 06.2019.00005238-4 e 06.2023.00001482-5 da 3ª de São Bento do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2017.00001312-8 da 2ª de São João Batista;

Inquérito Civil n. 06.2020.00002748-5 da 1ª de São Joaquim;

Inquérito Civil n. 06.2021.00000759-3 da 3ª de Timbó;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000710-2 da 1ª de Trombudo Central;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004806-2 de Garuva.

Relator Marcelo Truppel Coutinho (votaram, também, o Conselheiro Davi do Espírito Santo e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Inquérito Civil n. 06.2022.00002022-3 da 9ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2016.00009003-3 da 29ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2018.00004799-9 da 6ª de Brusque;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001905-0 da 5ª de Criciúma;

Inquérito Civil n. 06.2017.00000109-8 da 11ª de Criciúma;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000192-0 da 3ª de São José;

Inquérito Civil n. 06.2017.00003370-2 da 4ª de Gaspar;

Inquérito Civil n. 06.2017.00002483-6 da 2ª de São João Batista;

Inquérito Civil n. 06.2022.00003486-1 da 2ª de Sombrio;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001394-0 da 2ª de Garopaba;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001193-9 da 1ª de Papanduva;

Inquérito Civil n. 06.2019.00001644-4 de Abelardo Luz;

Inquérito Civil n. 06.2016.00007197-0 de Itapiranga;

Inquéritos Cíveis n. 06.2021.00004209-0 e 06.2022.00004548-0 de Rio do Oeste;

Inquéritos Civis n. 06.2020.00001820-9, 06.2022.00002172-2 e 06.2022.00003224-1 de Santa Cecília.

2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e o Conselheiro Marcelo Truppel Coutinho):

Notícia de Fato n. 01.2023.00006971-0 da 1ª de Brusque;

Notícia de Fato n. 01.2023.00011077-0 da 2ª de Trombudo Central.

Relator Davi do Espírito Santo (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto):

Notícia de Fato n. 01.2023.00013358-5 da 9ª de Balneário Camború.

Relator Marcelo Truppel Coutinho (votaram, também, o Conselheiro Davi do Espírito Santo e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Notícia de Fato n. 01.2023.00018262-1 da 32ª da Capital.

3) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.

Relator Gercino Gerson Gomes Neto (votaram, também, os Conselheiros Marcelo Truppel Coutinho e Davi do Espírito Santo):

Notícia de Fato n. 01.2023.00031475-0 da 28ª da Capital.

Relator Davi do Espírito Santo (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto):

Notícia de Fato n. 01.2023.00029912-0 da 30ª da Capital.

4) Por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para dar continuidade ao feito.

Relator Gercino Gerson Gomes Neto (votaram, também, os Conselheiros Marcelo Truppel Coutinho e Davi do Espírito Santo):

Inquérito Civil n. 06.2016.00008869-3 de Coronel Freitas.

Relator Davi do Espírito Santo (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto):

Inquérito Civil n. 06.2023.00000522-6 da 2ª de Maravilha.

5) Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para que instaure e presida a investigação.

Relator Gercino Gerson Gomes Neto (votaram, também, os Conselheiros Marcelo Truppel Coutinho e Davi do Espírito Santo):

Notícia de Fato n. 01.2023.00010355-8 da 2ª de Guarimirim.

6) Pedido de vista solicitado pelo Conselheiro Davi do Espírito Santo.

Relator Marcelo Truppel Coutinho (votam, também, o Conselheiro Davi do Espírito Santo e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Notícia de Fato n. 01.2023.00005485-0 da 25ª da Capital.

7) Procedimentos baixados em diligência.

Relator Gercino Gerson Gomes Neto:

Notícia de Fato n. 01.2023.00013612-7 da 3ª de Canoinhas;

Notícia de Fato n. 01.2023.00008855-1 de Otacílio Costa;

Inquérito Civil n. 06.2019.00001992-0 da 26ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2019.00005042-0 de Urubici.

Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi:

Procedimento Administrativo n. 09.2023.00005652-6 da 31ª da Capital;

Procedimento Administrativo n. 09.2023.00004721-6 da 4ª de Caçador;

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00001080-7 da 14ª de Blumenau;

Procedimento Preparatório n. 06.2022.00004700-1 da 2ª de Caçador;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001436-5 da 6ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2020.00003175-6 da 3ª de São Francisco do Sul.

Relator Marcelo Truppel Coutinho:

Notícia de Fato n. 01.2023.00022319-5 da 12ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2022.00024516-3 da 2ª de Laguna;

Inquérito Civil n. 06.2017.00007202-8 da 13ª de Lages.

8) Procedimentos retirados de pauta.

Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi:

Notícia de Fato n. 01.2022.00043666-9 de Itapiranga;

Inquérito Civil n. 06.2014.00010854-3 da 31ª da Capital.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR.

V I S T O:

GERCINO GERSON GOMES NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA REVISORA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 0019/2023/CGMP

Altera a Portaria n. 0049/2022/CGMP, que estabeleceu o cronograma para a realização de Correições Ordinárias nos órgãos de execução e membros do Ministério Público que indica, para o ano de 2023.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso XII, e 214, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019; pelo art. 7º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e na forma da Resolução n. 149/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma para a realização de Correições Ordinárias nos órgãos de execução e membros do Ministério Público de Santa Catarina, constante na Portaria n. 0049/2022/CGMP, para os períodos que indica, nos seguintes órgãos de execução:

Comarca	Órgão de Execução	Novo Período
Lages	1ª a 7ª Promotorias de Justiça e GAECO	18 a 22 de setembro
Correia Pinto	Promotoria de Justiça	
Otacílio Costa	Promotoria de Justiça	
São João Batista	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	2 e 3 de outubro
Capital	34ª e 40ª Promotorias de Justiça	
Lages	8ª à 14ª Promotorias de Justiça e GEAC	16 a 20 de outubro
Campo Belo do Sul	Promotoria de Justiça	
Anita Garibaldi	Promotoria de Justiça	
Capital	1ª, 2ª, 5ª, 18ª, 19ª, 24ª, 25ª, 28ª, 32ª, 33ª, 35ª a 39ª e 41ª Promotorias de Justiça	23 a 27 de outubro

Membros	Novo Período
Cristian Richard Stahelin Oliveira	23 a 27 de outubro
Luiz Fernando Pacheco	
Giovanni Andrei Franzoni Gil	

Art. 2º Incluir no cronograma de Correições Ordinárias para o ano de 2023, no período que indica, a correição em Promotor de Justiça no período de estágio probatório, prevista no art. 86 do Ato n. 55/2020/CGMP, para o seguinte membro:

Promotor em Estágio Probatório	Período
Caio Rothsahl Botelho	27 a 30 de novembro

Art. 3º Instaure-se, no momento oportuno, o procedimento de correição ordinária respectivo, servindo a presente como sua portaria inaugural.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

FÁBIO STRECKER SCHMITT

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002548-7

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/7/2023

Parte: Dori Edson Klabunde.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível irregularidade praticada pelo Policial Penal Dori Edson Klabunde enquanto laborava no Presídio Regional de Blumenau (PRB), quando supostamente teria confeccionado carteira de visita íntima de forma irregular. Arquivado, por falta de provas e ocorrência de prescrição.

Membro do Ministério Público: Andrea Gevaerd

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003241-2

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Partes: Procuradoria de República em Itajaí e Claudinei Vanelli.

Objeto: apurar suposta implantação de loteamento sem as devidas licenças ambientais na Estrada Geral Lajeado Central, Município de Botuverá, sendo apontado como responsável Claudinei Vanelli.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003227-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Partes: S.D. dos S.M.A. e Conselheira Tutelar Olga lung.

Objeto: apurar eventual conduta incompatível da Conselheira Tutelar Olga lung.

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003230-1

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Parte: Mirella Alves de Brito.

Objeto: apurar consulta referente à autorização para entrega, pela rede escolar, de alunos desacompanhados a motorista contratados pelos genitores por meio de aplicativos de transporte.

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003089-1

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/8/2023

Partes: representante sigiloso, C. A. P., V. A. P., J. L. M. (representados) e Município de Cordilheira Alta (interessado).

Objeto: apurar possível desvio de função de servidores comissionados do Município de Cordilheira Alta, que, embora nomeados para outros cargos, estariam atuando como motoristas de veículos públicos.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003089-1

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/8/2023

Partes: representante sigiloso, C. A. P., V. A. P., J. L. M. (representados) e Município de Cordilheira Alta (interessado).

Objeto: apurar possível desvio de função de servidores comissionados do Município de Cordilheira Alta, que, embora nomeados para outros cargos, estariam atuando como motoristas de veículos públicos.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003208-9

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/8/2023

Parte: Van Tap Bier Ltda.

Objeto: apurar a prática de poluição sonora e o funcionamento irregular em face da inexistência de Alvará da Polícia Civil (Jogos e Diversões) e Autorização Ambiental pelo estabelecimento Van Tap Bier Ltda., situado na Rua João Pessoa, n. 1.245, Bairro Vera Cruz, Município de Criciúma.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00033049-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/8/2023

Parte: L.P.C.S.

Objeto: averiguar suposta situação de risco ou vulnerabilidade sofrida pela infante L.P.C.S., nascida em 26/1/2013, filha de L.M.C.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005455-2

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: IMA - CODAM de Jaraguá do Sul e Elian Indústria Têxtil Ltda.

Conclusão: analisando os autos, verifica-se que, embora o Termo de Compromisso não tenha sido firmado entre o órgão ambiental estadual e a investigada, esta procedeu à regularização da situação, obtendo a renovação de sua Licença Ambiental de Operação. Além disso, observa-se que a autuação da investigada deu-se pela ausência de apresentação de documentos e relatórios, que estavam previstos como condicionantes da Licença Ambiental de Operação, não havendo qualquer notícia de efetivos danos ao meio ambiente. Diante do exposto, concluo que não há razões a justificar a adoção de medidas por parte do Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005592-6

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Santa Catarina e Usina Rio Vermelho de Energia Ltda.

Conclusão: considerando que se constatou que não há impedimento legal, ou mesmo vedação decorrente do Plano de Manejo, em relação à implantação do empreendimento no interior da APA; considerando que a AUC n. 780/2014 identificou e delimitou expressamente a área autorizada para supressão de vegetação; e considerando que as investigações não identificaram irregularidades no processo de licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Rio Natal, localizada no Rio Vermelho, Município de Corupá/SC; concluo que não existem outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, razão pela qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00016583-3

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 14/8/2023

Parte: Aparecida de Cássia Campanelli.

Conclusão: possível situação de vulnerabilidade de uma canina e seus filhotes. Atuação do órgão de proteção animal. Bem-estar resguardado. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00024345-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 14/8/2023

Parte: Dalva Nepomuceno dos Santos.

Conclusão: possível situação de vulnerabilidade e abandono de dois cães. Atuação do órgão de proteção animal. Bem-estar resguardado. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00029666-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 14/8/2023

Parte: Marilu Catarina.

Conclusão: possível situação de vulnerabilidade de uma canina. Atuação do órgão de proteção animal. Bem-estar resguardado. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00031910-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 14/8/2023

Parte: Divair A. S. Lencin.

Conclusão: possível situação de vulnerabilidade de uma canina abandonada em residência. Maus-tratos constatados pelo órgão e proteção animal. Imediato acolhimento da canina. Encaminhamento do procedimento à Autoridade Policial. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034163-5

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/8/2023

Parte: ofício.

Objeto: apurar possível situação de acumulação de animais pela munícipe Juraci Strieker, no imóvel localizado na Rua Luíz Gonzaga, n. 499, Bairro Comasa, Joinville.

Membro de Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034345-5

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Parte: Juraci Strieker.

Objeto: apurar vulnerabilidade de duas caninas supostamente deixadas sozinhas em imóvel situado na Rua Carmem Miranda, n. 808, Bairro Comasa, Joinville, cujo tutor, Jean Carlos Nobre, mudou-se para endereço diverso.

Membro de Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camilo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034370-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Parte: Adriana Bastos.

Objeto: apurar a falta de atendimento do CBEA a canina machucada, cuja tutora é Adriana Bastos, inscrita no CAD-Único e cujos fatos foram registrados na Ouvidoria da Prefeitura sob o n. 23.0.197331-4.

Membro de Ministério Público: Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003142-4

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Parte: a apurar.

Objeto: apurar eventual poluição e suas respectivas circunstâncias, que resultaram na transformação da coloração, tornando-a roxa, do curso hídrico Rio do Braço, localizado em Joinville.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006061-9

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Parte: 4ª Promotoria de Justiça de Joinville.

Objeto: implementar e acompanhar o projeto "Reunindo a Rede" com o objetivo de fomentar diálogo interinstitucional dos atores do sistema de garantia de direitos.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO IC - INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004141-4

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Parte: Município de Tubarão.

Conclusão: apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelos representantes do Município de Tubarão pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público no Inquérito Civil n. 06.2009.002239-9, em razão do prejuízo ao erário causado e apurado nas Ações de Execução de Obrigação de Fazer dos Autos n. 0009792-21.2011.8.24.0075 e de Pagar dos Autos n. 0009793-06.2011.8.24.0075 e n. 5010506-41.2021.8.24.0075. Instauração de processo de sindicância para apurar eventual responsabilidade pelo descumprimento do TAC. Procedimento administrativo arquivado, diante da impossibilidade de identificar o responsável pelo descumprimento das obrigações. Arquivamento do Inquérito Civil, por ausência de fundamento para propositura de Ação Civil Pública.

Membro do Ministério Público e.e.: Anderson Adilson de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES N. 09.2023.00006199-5

COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/8/2023
Partes: Casa de Repouso Lírio dos Vales.
Objeto: realizar vistoria na ILPI Casa de Repouso Lírio dos Vales.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES N. 09.2023.00006201-7

COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/8/2023
Parte: Abrigo dos Velhinhos de Tubarão.
Objeto: realizar visita na ILPI Abrigo dos Velhinhos.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES N. 09.2023.00006202-8

COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/8/2023
Parte: Residencial Geriátrico Vida Sênior.
Objeto: realizar vistoria na ILPI Residencial Vida Senior.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000979-0

COMARCA: Balneário Piçarras
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/8/2023
Partes: Município de Balneário Piçarras e outros.
Conclusão: depreende-se de toda a investigação que não há indícios suficientes para indicar prática de ato de improbidade, pois o mesmo objeto foi apurado pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Ministério Público Federal, sobrevindo decisões que afastam responsabilidade dos agentes públicos pelas condutas qualificadas como ato de improbidade. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000046-3

COMARCA: Balneário Piçarras
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/8/2023
Partes: Clarinda Aparecida Donel e Município de Balneário Piçarras.
Conclusão: com a intervenção ministerial, as irregularidades constatadas foram sanadas ao longo do feito, sendo desnecessário o ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, expedição de Recomendação ou até mesmo a continuidade de apuração dos fatos apurados. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000029-0

COMARCA: Balneário Piçarras
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Município de Balneário Piçarras e outro.

Conclusão: as irregularidades foram sanadas após a intervenção do Ministério Público. Comprovada a regularização e individualização da matrícula de cada lote. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003915-2

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Município de Balneário Piçarras e outro.

Conclusão: as irregularidades foram sanadas após a intervenção do Ministério Público. Procedimento de REURB instaurado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2023.00011968-3

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Município de Barra Velha, Amanda Pieritz e Sido Pieritz.

Conclusão: apurar morosidade no encaminhamento do paciente Sido Pieritz para consulta com médico especialista (pós-operatório cirurgia cabeça e pescoço). Irregularidade sanada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006294-5

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA:anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: moralidade administrativa. Desvio de função. Pagamento de horas extras. Recomendação expedida e acatada. Inexistência de dolo. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luísa Niencheski Calviera

Data: 16/8/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006294-5

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/8/2022

Parte: Município de Braço do Norte.

Conclusão: moralidade administrativa. Desvio de função. Pagamento de horas extras. Recomendação expedida e acatada. Inexistência de dolo. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luísa Niencheski Calviera

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002919-3

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/6/2023

Parte: Município de Camboriú.

Conclusão: ausência de licenciamento ambiental no cemitério municipal de Camboriú/SC que impede o cumprimento do objeto deste Inquérito Civil quanto à acessibilidade. Existência de procedimento específico na Promotoria de Justiça com atribuição ao meio ambiente. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Tehane Tavares Fenner

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00005746-9

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Partes: Ministério Público de Santa Catarina, idosa M. R. da S. e filhos.

Objeto: acompanhar situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa M. R.

Membro do Ministério Público: Tehane Tavares Fenner

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00003480-0

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/8/2023

Parte: Município de Três Barras.

Conclusão: instauração procedimento para acompanhar o cumprimento da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5017578-13.2021.8.24.0000 que declarou a inconstitucionalidade Lei Complementar n. 233/2019, e, por arrastamento, do Decreto n. 4.862/2020, ambos do Município de Três Barras. Suspensão da legislação verificada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003317-6

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Município de Ouro e representantes sigilosos.

Conclusão: Inquérito Civil. Educação especial no Município de Ouro. Representação que indica que os alunos da educação especial estavam sendo atendidos por auxiliares e não professores especializados. Município que conta com sistema municipal de ensino que não prevê a obrigatoriedade de formação em educação especial dos professores. Expedição de recomendação. Contratação de uma profissional especializada pelo Município para atuar no atendimento educacional especializado. Implementação de sala de recursos multifuncionais. Atendimento satisfatório à recomendação. Ausência de justa causa para ajuizamento de ação. Perda do interesse de agir. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000883-0

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/8/2023

Parte: Município de Ilhota.

Conclusão: apurar suposta ocorrência de lesão ao patrimônio público (erário), enriquecimento ilícito e/ou ferimento dos princípios da administração em razão da utilização de recursos do FIA para fins diversos da sua destinação, bem como suposta ocorrência de omissão de encaminhamento do Plano de Aplicação dos Recursos do FIA, exercício 2014, ao Tribunal de Contas, violando, assim, os princípios da legalidade e eficiência da Administração Pública. Desvio de finalidade na utilização de recursos do FIA não constatado. Ausência de dolo pelo administrador público. Prestação de contas referente ao exercício de 2014 aprovadas, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FIA. Atribuição exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 9º da Resolução n. 137/2010 do CONANDA e do art. 88, II, do ECA). Poder Executivo que apenas fornece o suporte necessário para que o Conselho realize suas obrigações. Impossibilidade de se responsabilizar pessoalmente o agente político pelo simples fato de não ter exigido a elaboração do plano e/ou a sua remessa ao Tribunal de Contas quando a lei não lhe atribui essa competência.

Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2023.00021323-1

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/6/2023

Partes: Dr. Anderson Silva HOF Clinic, Life Treinamentos e Sem Parar (CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A.).

Conclusão: averiguar a existência ou não de franquias da clínica de estética Dr. Anderson Silva HOF Clinic nesta Comarca, bem como a existência ou não de reclamações perante aos Procons dos Municípios desta Comarca referentes à citada clínica e às empresas Life Treinamentos e Sem Parar (CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A). Respostas às solicitações buscadas perante aos Procons da Comarca de Guaramirim. Exaurimento do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00004690-6

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/6/2023

Parte: sigilosa.

Objeto: apurar suposta violação de direitos envolvendo criança.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00004851-5

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/7/2023

Parte: sigilosa.

Objeto: apurar suposta violação de direitos envolvendo criança.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004777-8

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado (Rua Dr. Getúlio Vargas, 800, Fórum de Ibirama - Centro - CEP: 89140-000 - Ibirama/SC - Telefone: 47 3357-6402; endereço eletrônico: ibirama02PJ@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Instauração com o objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade perpetrada por servidor do Município de José Boiteux/SC, que teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão, bem como a conduta do servidor Clésio Lunelli Zwang em revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros. Instrução do feito. Muito embora a municipalidade não tenha adotado providências de imediato, ao receber mensagem eletrônica acerca de eventual irregularidade em estabelecimento comercial, tem-se que, ao ser provocada, realizou inspeção do local, como acima mencionado. Notícia inicial de que servidor teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão e que Clésio teria revelado fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros, não restou comprovado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

Data: 14/8/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004777-8

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Clésio Lunelli Swang e Município de José Boiteux.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Instauração com o objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade perpetrada por servidor do Município de José Boiteux/SC, que teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão, bem como a conduta do servidor Clésio Lunelli Swang em revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros. Instrução do feito. Muito embora a municipalidade não tenha adotado providências de imediato, ao receber mensagem eletrônica acerca de eventual irregularidade em estabelecimento comercial, tem-se que, ao ser provocada, realizou inspeção do local, como acima mencionado. Notícia inicial de que servidor teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão e que Clésio teria revelado fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros, não restou comprovado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004777-8

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Clésio Lunelli Swang e Município de José Boiteux.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Instauração com o objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade perpetrada por servidor do Município de José Boiteux/SC, que teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão, bem como a conduta do servidor Clésio Lunelli Swang em revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros. Instrução do feito. Muito embora a municipalidade não tenha adotado providências de imediato, ao receber mensagem eletrônica acerca de eventual irregularidade em estabelecimento comercial, tem-se que, ao ser provocada, realizou inspeção do local, como acima mencionado. Notícia inicial de que servidor teria se omitido em averiguar denúncia encaminhada por cidadão e que Clésio teria revelado fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições do seu cargo para beneficiar terceiros, não restou comprovado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002987-3

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/8/2023

Parte: Empresa Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Ltda.

Objeto: apurar suposta ocorrência de poluição sonora causada pela empresa Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Ltda., na cidade de Petrolândia.

Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003009-1

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/8/2023

Parte: Município de Leoberto Leal.

Objeto: apurar supostas desconformidades da Lei Municipal n. 1480/2021 de Leoberto Leal com a Lei n. 14.285/2021, que alterou o artigo 4º, § 10, do Código Florestal (Lei n. 12.651/2012).

Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005192-0

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/8/2023

Partes: Lucas Gabriel Bregolin Reis e outros.

Conclusão: Moralidade Administrativa. Município de Mafra. Nepotismo na nomeação dos servidores comissionados Bruna Rafaeli Oliveira e Lucas Gabriel Bregolin Reis não configurado. Ausência de subordinação hierárquica. Desvio de função em relação ao servidor Lucas Gabriel Bregolin caracterizado com a participação do Prefeito Wellington Roberto Bielecki e do Secretário Municipal de Administração Alexandre Solesinski. Ajuizamento de Ação por Improbidade Administrativa. Falta de prova de participação da Secretaria Municipal de Saúde Jaqueline Fátima Previatti Veiga e do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento do Enalto de Oliveira Gondrige na nomeação do servidor em desvio de função e de ingerência na determinação do conjunto de tarefas que ele efetivamente passou a desenvolver. Arquivamento parcial.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00030959-0

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais (GAIA) e Jadir Silva dos Santos.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar o AIA n. 53731-A em desfavor de Jadir Silva dos Santos, ocorrido no Município de Navegantes, por transportar produtos originados da pesca (molusco - polvo fresco) sem a devida nota fiscal. Os fatos já se encontram solucionados. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Trentini Machado Gonçalves

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00031352-8

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais (GAIA) e Diego Hercílio Nepomuceno dos Santos.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar o AIA n. 53730-A em desfavor de Diego Hercílio Nepomuceno dos Santos, ocorrido no Município de Navegantes/SC, pelo transporte de produtos originados da pesca (molusco - polvo fresco) sem a devida nota fiscal. Os fatos já se encontram solucionados. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Trentini Machado Gonçalves

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2021.00005021-3

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Município de Sombrio e Estado de Santa Catarina.

Conclusão: resolução parcial do objeto. Inexistência de embasamento jurídico para o prosseguimento ou propositura de ação judicial. Arquivamento do presente Inquérito Civil é medida que se impõe.

Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00032939-7

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Município de Urussanga e A. O. R.

Conclusão: cível. Cidadania. Notícia de Fato instaurada para apurar possível omissão do Município de Urussanga relativamente a aplicação do sistema de cotas raciais em certames públicos. Previsão expressa de que o edital poderia ser impugnado, contendo prazo e local para apresentação. Oportunidade de impugnar as disposições do edital empós a sua publicação não observada pela representante candidata do certame. Preclusão do direito. Edital que constitui lei interna do concurso público.

Indeferimento de instauração de procedimento com fundamento nos arts. 6º e 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00001596-6

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Sebastião Ribeiro.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: representação de possível violação dos princípios da administração pública acerca da contratação direta do servidor Sebastião Ribeiro. Arquivamento em razão da prescrição consumativa. Ausência de ato ímprobo. Alterações da lei de improbidade administrativa. Remessa ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034043-6

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: a quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: representação anônima contendo *prints* do portal de transparência da câmara de vereadores do município de Faxinal dos Guedes. A representação anônima é infundada e insuficiente para instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

Data: 16/8/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001981-0

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/8/2023

Partes: Ministério Público, Valcir Alvaristo e Elizete Zanco.

Conclusão: configurado ato de improbidade administrativa, uma vez que houve a utilização de veículo público para fins particulares. Firmado Acordo de Não Persecução Civil, visando ao ressarcimento do dano ao erário.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002612-1

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/8/2023

Partes: Ministério Público e F. de C.

Objeto: apurar suposta prática de furto pela servidora pública municipal F. de C., em desfavor de sua colega G. S. T., no ambiente de trabalho, no Município de Vargeão.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004974-3

COMARCA: Armazém

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 13/8/2023

Parte: Município de Armazém.

Objeto: apurar eventuais irregularidade/precariedade do saneamento básico no Bairro São José, localizado no Município de Armazém.

Membro do Ministério Público: Susane Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001343-7

COMARCA: Armazém

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 13/8/2023

Parte: Município de Gravatal.

Objeto: apurar supostas irregularidades na estrutura material, humana e administrativa legal do Procon Municipal de Gravatal.

Membro do Ministério Público: Susane Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00001552-0

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/8/2023

Parte: Município de Ascurra.

Objeto: apurar suposto risco de deslizamentos ocasionado por fechamento de uma vala de escoamento de água, nas proximidades do morro que faz fundos com a Rua Professor Francisco Stedile, Bairro Estação, no Município de Ascurra.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00011499-9

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: possíveis irregularidades nos certames realizados pelo Município de Jardinópolis, notadamente para aquisição de combustíveis e reforma de um barracão. Irregularidades não verificadas. Ausência de prejuízos. Discricionariedade do Poder Público Municipal. Arquivamento da presente Notícia de Fato com fundamento nos arts. 6º e 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

Data: 15/8/2023

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003061-4

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/8/2023

Partes: Public Job Seleção e Treinamento Ltda. e Município de União do Oeste.

Objeto: apurar possível restrição de competitividade, em razão de itens constantes do edital da Tomada de Preços n. 30/2023, deflagrada pelo Município de União do Oeste.

Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) N. 06.2023.00002841-9

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/7/2023

Partes: sigiloso, Município de Ponte Alta e Lenzi e Filhos Materiais de Construção Ltda.

Objeto: apurar possível fraude no Pregão n. 009/2022, em que foi vencedora a empresa Lenzi e Filhos Materiais de Construção Ltda. para prestação de serviço de hora-máquina no Município de Ponte Alta.

Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00007202-4

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/8/2023

Parte: Município de São João do Oeste.

Conclusão: arquivamento de Inquérito Civil. Apurar a adequação da atuação da unidade de controle interno do Município de São João do Oeste aos ditames da Constituição Federal e legislação de regência. Reforma Administrativa. Unidade de Controle Interno (UCI) devidamente organizada no Município, no curso do procedimento. Contratação de controlador interno por meio de concurso público de cargo efetivo. Unidade de Controle Interno em funcionamento de acordo com as orientações do CMA.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000565-9

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/8/2023

Partes: Cristiane Cupchinski e Município de Tunápolis.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito à educação. Possível desvio de função de auxiliares de ensino no Município de Tunápolis, que estariam ministrando aulas em períodos de afastamento dos professores titulares. Fatos confirmados após oitivas de testemunhas. Expedição de Recomendação ao Município. Acatamento. Professores que realizam as horas-atividades no contraturno. Contratação de professores itinerantes e aceitos em caráter temporário para cobrir os afastamentos, impossibilitando que as crianças fiquem sem professor na sala de aula. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

EXTRATODE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002419-0

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023.

Partes: Súper Varejo S.A. e SIM Supermercados.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito do consumidor. Programa POA. Instrução que confirmou que a empresa tinha em estoque, armazenava e expunha à venda produtos impróprios para consumo. Celebração de termo de ajustamento de conduta prevendo a não reiteração das condutas, observância das normas sanitárias e consumeristas e pagamento de dano moral coletivo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

EXTRATODE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002426-7

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Parte: Frigorífico Boi Nobre Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito do consumidor. Programa POA. Instrução que confirmou que a empresa não seguia as normas pertinentes no tocante ao manejo de animais, armazenamento de carcaças e higienização do ambiente. Celebração de termo de ajustamento de conduta prevendo a não reiteração das condutas, observância das normas sanitárias e consumeristas e pagamento de dano moral coletivo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003002-5

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/8/2023

Partes: Ministério Público e Município de Meleiro.

Objeto: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto desvio de função da servidora Viviani Martins dos Santos, que, concursada como enfermeira, está exercendo suas funções, na Vigilância Sanitária, desde o ano de 2017.

Membro do Ministério Público: Diego Henrique Siqueira Ferreira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003021-7

COMARCA: Otacílio Costa

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA:anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar se a contratação, pelo Município de Otacílio Costa, da Ilha Consultoria e Gestão Empresarial Ltda. (em 2019), objeto do Contrato Administrativo n. 89/2019, foi regular. Indicativos de pagamento por serviços não comprovadamente prestados. Responsabilidade atribuível ao Chefe do Executivo, à pessoa jurídica contratada e à representante legal correspondente. Arquivamento parcial em relação a agentes públicos e privados meramente instrumentais no processo de contratação, sobre os quais não se detectou a emissão de ato decisório e o dolo subjacente. Fundamento no art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PJ. Ajuizamento de ação de improbidade administrativa contra os responsáveis.

Membro do Ministério Público: José da Silva Junior

Data: 16/8/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003021-7

COMARCA: Otacílio Costa

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Salvador Souza dos Santos, Jean Carlos Lins, Gilberto Carlos Rodrigues e Elismar Roberto Packer.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar se a contratação, pelo Município de Otacílio Costa, da Ilha Consultoria e Gestão Empresarial Ltda. (em 2019), objeto do Contrato Administrativo n. 89/2019, foi regular. Indicativos de pagamento por serviços não comprovadamente prestados. Responsabilidade atribuível ao Chefe do Executivo, à pessoa jurídica contratada e à representante legal correspondente. Arquivamento parcial em relação a agentes públicos e privados meramente instrumentais no processo de contratação, sobre os quais não se detectou a emissão de ato decisório e o dolo subjacente. Fundamento no art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PJ. Ajuizamento de ação de improbidade administrativa contra os responsáveis.

Membro do Ministério Público: José da Silva Junior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001649-0

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Polícia Militar Ambiental e Gerson Acácio Rauhen.

Conclusão: arquivamento em razão da celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o investigado para reparação do dano ambiental causado.

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002462-9

COMARCA: Presidente Getúlio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/8/2023

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Nelson Virtuoso.

Conclusão: arquivamento em razão da celebração de Acordo de Não Persecução Cível.

Membro do Ministério Público: Bruna Vieira Pratts

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.000002530-0

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 11/8/2023

Parte: Arno Hoegen.

Conclusão: arquivamento em razão da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com Arno Hoegen, nos termos do art. 48, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Brunnig Simoni

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.0001836-5

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 15/8/2023

Partes: Supermercado Leve Mais Pague Menos e Huelyton Miguel do Nascimento.

Conclusão: arquivamento em razão da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Supermercado Leve Mais Pague Menos e Huelyton Miguel do Nascimento, nos termos do art. 48, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Brunnig Simoni

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006226-1

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/8/2023

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Supermercado Leve Mais Pague Menos.

Objeto: fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado no Inquérito Civil n. 06.2023.00001836-5.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Brunnig Simoni

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023/MP (ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 028/2023/MP)

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 28/2023/MP (Processo Licitatório n. 2023/10551). **Resultado:** Sagraram-se vencedoras: Visuaudio Serviço de Locução e Sonorização de Áudio e Vídeo Ltda ME - Ata RP n. 028/2023/MP (Lote 1 e 3) e R.T. Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada - Ata RP n. 029/2023/MP (Lote 2) **Ata de Registro de Preços n. 028/2023/MP** (Processo Executório n. 2023/018040). **Objeto:** Registro de preços, para futuras contratações de serviços de tradução de vídeos institucionais e atendimentos do MPSC para Libras, conforme especificações contidas no edital (Lotes 1 e 3). **Vigência da Ata:** 1 (um) ano, contado de 18-8-2023 até 17-8-2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023/MP (ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 029/2023/MP)

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 28/2023/MP (Processo Licitatório n. 2023/010551). **Resultado:** Sagraram-se vencedoras: Visuaudio Serviço de Locução e Sonorização de Áudio e Vídeo Ltda ME - Ata RP n. 028/2023/MP (Lote 1 e 3) e R.T. Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada - Ata RP n. 029/2023/MP (Lote 2). **Ata de Registro de Preços n. 029/2023/MP** (Processo Executório n. 2023/018046). **Objeto:** Registro de preços, para futuras contratações de serviços de tradução de vídeos institucionais e atendimentos do MPSC para Libras, conforme especificações contidas no edital (Lote 2). **Vigência:** 1 (um) ano, contado de 18-8-2023 até 17-8-2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2023/MP

Resumo das Autorizações emitidas referente à Ata de Registro de Preços n. 027/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Sabores do Pão Padaria e Café Ltda. **ARP 027/2023/MP: ADA 1**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1635/2023/MP (Processo n. 2023/18144)**, para o fornecimento de 25 coquetéis, para o curso de Tiro Defensivo Regular, no dia 19-8-2023, ao valor total de R\$ 3.000,00. **ADA 2**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1634/2023/MP (Processo n. 2023/18140)**, para o fornecimento de 25 coquetéis, para o curso de Direção Defensiva e Evasiva, no dia 18-8-2023, ao valor total de R\$ 3.000,00. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 76/2023 E À DOAÇÃO N. 72/2023

Resumo do Processo n. 2022/003400, referente à Baixa Patrimonial n. 76/2023, Doação n. 72/2023, de um veículo do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao kit para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Ouro Verde, com destinação ao Conselho Tutelar de Ouro Verde.

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
FIAT	PULSE MT	RAA7F78	9BD363A1LPYZ69680	01339642619

Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 97/2023 E À DOAÇÃO N. 93/2023

Resumo do Processo n. 2023/010703, referente à Baixa Patrimonial n. 97/2023, de microcomputadores do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 93/2023, para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com destinação ao 17º Batalhão de Polícia Militar Batalhão de Polícia Militar de Joinville, representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. **Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2023/MP AO CONTRATO N. 053/2022/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2023/MP ao Contrato n. 053/2022/MP (Processo n. 2022/008368), firmado entre este Órgão e Editora Fórum Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Reajuste:** Para o período aquisitivo compreendido entre 6-4-2022 (data da proposta) a 5-4-2023, o percentual reajustado foi de 4,572885%, conforme o IPC-A, nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima - Do Reajuste, do contrato originário, passando o valor unitário de R\$ 27.615,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quinze reais) para R\$ 28.877,80 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e o total de R\$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais) para R\$ 57.755,60 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato originário fica prorrogado de **1º-9-2023 a 31-8-2024**. **Terceira/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 57.755,60 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), com valor unitário total de R\$ 28.877,80 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) ficando a execução e a consequente remuneração dos serviços previstos para o exercício subsequente condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários. **Quarta/Da Validade e Da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de 1º-9-2023, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS